



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Ementa: Dispõe sobre concessão de declaração de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos do Município de Aracruz na forma da Lei Municipal n.º 4.552, de 06/11/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.804.291/001-24, com sede à Rua Eloi Moreira 2, Barra do Riacho, Aracruz – ES, CEP 29.197-658.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 04 de março de 2024.


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
VEREADOR REPUBLICANOS





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar o “**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES**”, associação civil de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, voltado para o desenvolvimento de projetos sociais, em complementariedade às ações do poder público, na área de apoio social a famílias de baixa renda, com a oferta de creches e hotezinhos infantis, bem como com trabalho voltado para a assistência religiosa, e, cultura, esporte e lazer, sem qualquer discriminação quanto a classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, credo político ou religioso, com sede nesta cidade de Aracruz, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

O **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES** atende os requisitos dispostos na Lei Municipal n.º 4.552, de 06 de dezembro de 2022, notadamente o que consta do art. 3º e respectivos incisos, vide documentos anexos e informações abaixo descritas:

- a) **Em relação ao inciso I.** Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, com exercício de suas atividades na cidade de Aracruz, possuindo os atos constitutivos registrados.
- b) **Em relação ao inciso II.** A entidade é pessoa jurídica, estando em pleno funcionamento.
- c) **Em relação ao inciso III.** O **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES** possui finalidade estatutária voltada à educação, à ciência, à pesquisa, a cultura, ao Esporte, ao lazer, à assistência social e ao meioambiente, com atuação dirigida à toda a coletividade e de norma perene.

Atenciosamente,


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
VEREADOR REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003600340036003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **04/03/2024 18:01**

Checksum: **9B325DA62B80287242131C479B265900A6E4E4112335B01BB34E6CBB5A8F8210**

